BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 144/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2026	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	IGOR GOMES DA SILVA	17/11/2026 09:26 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64361.018492/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64361.006122/2026-31*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos televisores, sendo 14 (quatorze) unidades com tela de 55 polegadas, destinadas aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife, e 1 (uma) unidade com tela de 75 polegadas, destinada à Base Administrativa do Curado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. *Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.*

1.3. Os televisores deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e demais componentes disponibilizados originalmente pelo fabricante.

1.4. O fornecimento deverá compreender todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

1.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao limite de valor aplicável e à observância das regras de agregação das despesas de mesma natureza.

1.7. O objeto será dividido em 2 (dois) itens, sendo o primeiro correspondente aos 14 (quatorze) televisores de 55 polegadas e o segundo correspondente a 1 (um) televisor de 75 polegadas, possibilitando a participação de fornecedores distintos e ampliando a competitividade, desde que preservada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.8. Não será exigida a prestação de serviços de instalação ou fornecimento de suportes adicionais, considerando que os locais de utilização já dispõem das condições necessárias para a instalação dos equipamentos.

1.9. Caso o Catmat (Catalogo de Materiais) não especifique o item requisitado, a descrição fornecida no Apêndice do Termo de Referência deverá prevalecer para garantir a clareza e a precisão das informaçöes necessárias para a aquisição. A descrição no Apêndice do Termo de Referência é fundamental para assegurar que todos os requisitos e caracteristicas técnicas sejam atendidos conforme as necessidades do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife, bem como aprimorar os recursos audiovisuais disponíveis na Base Administrativa do Curado, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A aquisição de 14 (quatorze) aparelhos televisores de 55 polegadas, destinados aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife, visa dotar as respectivas instalações de equipamentos adequados à utilização pelos usuários durante o período de hospedagem, proporcionando melhores condições de conforto, comodidade e qualidade no atendimento oferecido aos militares e demais usuários autorizados.

2.3. Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de 1 (um) aparelho televisor de 75 polegadas para a Base Administrativa do Curado, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura de apoio às atividades administrativas e institucionais, especialmente em reuniões, apresentações, instruções e exposições de documentos, planilhas, indicadores e demais informações de interesse da Organização Militar.

2.4. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para melhores condições de atendimento nos Hotéis de Trânsito e para maior eficiência na realização das atividades administrativas, proporcionando recursos audiovisuais compatíveis com as necessidades dos respectivos ambientes.

2.5. Registra-se que houve tentativa anterior de atendimento da demanda por meio do Pregão Eletrônico nº 90001 /2025, gerenciado pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), UASG 160191. Entretanto, a respectiva Ata de Registro de Preços teve sua vigência encerrada, impossibilitando sua utilização para novas aquisições.

2.6. Também foi identificada a existência de televisores no Pregão Eletrônico nº 90007/2025, gerenciado pelo 14º Batalhão Logístico, UASG 160185. Contudo, conforme informações levantadas durante a instrução processual, a empresa vencedora do item encontrava-se impedida de licitar e contratar com a Administração, circunstância que inviabilizou o atendimento da demanda por essa via, devendo a situação estar devidamente comprovada nos autos, inclusive quanto à abrangência e à vigência da sanção.

2.7. Foram ainda realizadas consultas com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços vigentes que permitissem a adesão por órgão não participante, observadas as condições legais aplicáveis. Entretanto, não foram identificadas atas que atendessem satisfatoriamente às quantidades e às necessidades da Administração.

2.8. Diante das circunstâncias apresentadas, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para atender às demandas identificadas, devendo a solução adotada observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação.

2.9. A contratação deverá estar devidamente instruída com a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e a comprovação de todos os requisitos legais necessários à escolha do procedimento de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos televisores, sendo 14 (quatorze) unidades com tela de 55 polegadas, destinadas aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife, e 1 (uma) unidade com tela de 75 polegadas, destinada à Base Administrativa do Curado, visando atender às necessidades de infraestrutura, conforto, comodidade e apoio às atividades administrativas e institucionais.

3.2. A aquisição dos equipamentos constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, uma vez que permitirá à Administração dispor de bens próprios, com possibilidade de utilização continuada, observadas as condições de conservação, manutenção e garantia estabelecidas pelo fabricante e pelo fornecedor.

3.3. Os televisores deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, possuir tecnologia Smart TV e resolução mínima 4K UHD, proporcionando qualidade de imagem adequada à exibição de conteúdos audiovisuais, apresentações, documentos e demais informações de interesse da Administração.

3.4. Os equipamentos deverão possuir conectividade Wi-Fi integrada, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado e controle remoto, além de recursos que possibilitem sua utilização de maneira prática e compatível com os dispositivos e serviços disponíveis no mercado.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, entregues em embalagens originais, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

3.6. A solução compreenderá o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

3.7. Quanto ao ciclo de vida dos equipamentos, deverão ser observadas as seguintes etapas:

a) Aquisição: seleção de equipamentos que atendam às especificações técnicas e às necessidades administrativas, considerando a qualidade, a durabilidade, a eficiência energética e a compatibilidade com os ambientes de utilização;

b) Transporte e entrega: fornecimento dos equipamentos devidamente acondicionados, de modo a evitar avarias ou danos durante o transporte e a movimentação;

c) Recebimento e instalação: conferência da quantidade, integridade física e conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas. A instalação será realizada pela própria Administração, considerando que os locais de utilização já dispõem das condições necessárias;

d) Utilização e conservação: utilização dos equipamentos de acordo com as orientações dos fabricantes, observando os cuidados necessários à conservação e ao prolongamento de sua vida útil;

e) Manutenção e garantia: atendimento das condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, com possibilidade de acionamento do fornecedor ou da assistência técnica autorizada em caso de defeitos ou falhas de funcionamento;

f) Descarte: ao final da vida útil, os equipamentos que se tornarem inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas relativas ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e à logística reversa, quando aplicáveis.

3.8. Deverá ser observada, sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade, a aquisição de equipamentos com melhor desempenho energético, considerando a redução do consumo de energia elétrica e os benefícios econômicos e ambientais ao longo de sua vida útil.

3.9. A solução não contempla a contratação de serviços adicionais de instalação, fornecimento de suportes ou adequações estruturais, uma vez que os locais de utilização já dispõem das condições necessárias para receber os equipamentos.

3.10. Dessa forma, a aquisição dos televisores atende à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de infraestrutura aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife e ampliando os recursos audiovisuais disponíveis na Base Administrativa do Curado, com perspectiva de utilização continuada e aproveitamento dos bens durante sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

4.2. Os televisores deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos no mercado, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) tecnologia Smart TV;

b) resolução mínima 4K UHD;

c) conectividade Wi-Fi integrada;

d) entradas HDMI e USB;

e) conversor digital integrado;

f) controle remoto original ou compatível, fornecido pelo fabricante;

g) cabos de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;

h) manual de instruções em língua portuguesa, impresso ou em formato digital.

4.4. Os produtos deverão possuir certificações e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação e comercialização no território nacional, inclusive às exigências de segurança elétrica e eficiência energética, quando aplicáveis.

4.5. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos entregues correspondam às características e especificações informadas na proposta comercial e estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade ou desempenho inferiores.

4.6. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

4.7. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar o suporte necessário para o encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, bem como providenciar os reparos ou substituições cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições legais e contratuais.

4.8. A entrega deverá ocorrer no endereço e no prazo estabelecidos pela Administração, devendo os equipamentos ser transportados em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade física e suas condições de funcionamento.

4.9. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas no preço ofertado pelo fornecedor.

4.10. Não será exigida a prestação de serviços de instalação ou montagem, considerando que os locais de utilização já dispõem das condições necessárias para a instalação dos equipamentos.

4.11. A contratação não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de profissionais nas dependências da Administração ou prestação de serviços continuados, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens permanentes.

4.12. Como requisito de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, a aquisição de equipamentos com melhor eficiência energética, de modo a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

4.13. O fornecedor deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e destinação dos equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando cabíveis.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a simplicidade da execução contratual, cabendo ao fornecedor contratado a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.15. A Administração realizará a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento integral dos equipamentos contratados, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Base Administrativa do Curado, na cidade do Recife-PE, em local e horário previamente informados ao fornecedor pela Administração.

5.4. Horários de entrega: das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras.

5.5. A entrega deverá contemplar a totalidade dos equipamentos contratados, observadas as quantidades correspondentes a cada item:

a) Item 1: 14 (quatorze) aparelhos televisores de 55 polegadas, destinados aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife;

b) Item 2: 1 (um) aparelho televisor de 75 polegadas, destinado à Base Administrativa do Curado.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade física ou seu funcionamento.

5.7. O fornecedor deverá entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo controle remoto, cabos de alimentação, manuais de instrução e documentação relativa à garantia.

5.8. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá arcar com todos os custos e despesas decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. O recebimento dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência preliminar da quantidade e das condições aparentes dos produtos;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação detalhada da quantidade, qualidade, integridade física e conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, mediante ateste do agente ou comissão responsável pelo recebimento.

5.10. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo necessidade devidamente justificada de prazo adicional para realização de testes ou verificações.

5.11. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

5.12. O fornecedor deverá realizar a substituição dos equipamentos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente e das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. A entrega dos equipamentos será considerada concluída após o recebimento definitivo e o respectivo ateste de conformidade pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2. A gestão e a fiscalização terão como finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades contratadas, às especificações técnicas, às condições de garantia e à conformidade dos equipamentos fornecidos.

6.3. O gestor e o fiscal da contratação, observadas as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação, deverão acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências identificadas e adotar ou propor as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

6.4. Compete ao responsável pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos;

b) verificar a conformidade dos televisores entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores;

d) solicitar ao fornecedor a correção de irregularidades identificadas durante a execução, observadas as condições contratuais;

e) subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme as competências dos agentes designados;

f) acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos;

g) comunicar ao gestor da contratação eventuais atrasos, descumprimentos ou situações que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

6.5. Compete ao gestor da contratação, observadas suas atribuições:

a) coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

c) adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização;

d) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou outras medidas legalmente previstas;

e) acompanhar a documentação necessária ao processamento do pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

f) promover os encaminhamentos necessários ao encerramento da contratação, após o cumprimento das obrigações pertinentes.

6.6. A comunicação entre a Administração e o fornecedor deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais e passíveis de registro, incluindo correio eletrônico institucional, notificações e demais instrumentos admitidos pela Administração, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e das providências adotadas.

6.7. Identificadas irregularidades na entrega, divergências nas especificações, avarias ou defeitos nos equipamentos, o fornecedor deverá ser formalmente comunicado para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.9. Após o recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser encaminhados aos procedimentos administrativos de registro, incorporação e controle patrimonial, conforme as normas aplicáveis à gestão de bens permanentes no âmbito da Organização Militar.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela correta execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

6.11. Considerando a natureza do objeto, a gestão da contratação deverá priorizar a verificação da conformidade dos bens entregues, o cumprimento dos prazos, a regularidade documental e o atendimento das condições de garantia, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da necessidade administrativa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na contratação ou na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando cabível.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, para os endereços de e-mail informados pelo fornecedor na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF deverão ser mantidos atualizados pelo fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente encaminhadas aos endereços informados.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante ao fornecedor, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis à compensação de créditos no âmbito da Administração Pública Federal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

8.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem avarias, defeitos ou divergências em relação às quantidades contratadas, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade física e conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal do recebimento.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos equipamentos, pela garantia oferecida e pela reparação de eventuais danos decorrentes de defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados da contratação e do órgão contratante;

c) a identificação do fornecedor;

d) a descrição dos equipamentos fornecidos;

e) a quantidade e os respectivos valores unitários e totais;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar eventual impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatada, por meio do SICAF, situação de irregularidade do fornecedor, este será notificado formalmente para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto na regulamentação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, após o recebimento definitivo dos equipamentos, a apresentação da documentação fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa.

8.4.2. Considerar-se-á efetuado o pagamento somente após a emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributos indicado na proposta comercial, quando houver retenção na fonte, serão observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de seu enquadramento, quando exigível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais para o enquadramento da contratação nessa hipótese.

9.1.1. A seleção será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, utilizando-se o Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, observadas as disposições normativas aplicáveis.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. A contratação será dividida em 2 (dois) itens, conforme a seguinte distribuição:

a) Item 1: aquisição de 14 (quatorze) aparelhos televisores de 55 polegadas, destinados aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife;

b) Item 2: aquisição de 1 (um) aparelho televisor de 75 polegadas, destinado à Base Administrativa do Curado.

9.1.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos incidentes.

9.1.5. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial contendo a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, marca, modelo, quantidade, valores unitários e totais, bem como informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

9.1.6. A Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

9.1.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração, poderão ser realizadas negociações para obtenção de condições mais vantajosas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme as quantidades correspondentes a cada item, não sendo admitida a entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

9.2.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência, observando as condições de transporte, acondicionamento e recebimento previstas.

9.2.2. A contratação será realizada por item, permitindo que fornecedores distintos sejam selecionados para o fornecimento dos televisores de 55 polegadas e de 75 polegadas, conforme o resultado do procedimento de seleção.

9.2.3. A adjudicação dos itens poderá ocorrer de forma independente, desde que observados os requisitos de aceitabilidade das propostas, habilitação dos fornecedores e disponibilidade orçamentária.

9.2.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, cabendo ao fornecedor contratado a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços de transporte e logística necessários à entrega dos equipamentos.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável ao procedimento de dispensa eletrônica.

9.3.1. Considerando a natureza do objeto e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, a contratação poderá ser enquadrada como aquisição para entrega imediata, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, caso confirmada sua aplicabilidade ao procedimento.

9.3.2. Nessa hipótese, para fornecedores constituídos como pessoas jurídicas, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, observadas as disposições do referido dispositivo normativo.

Habilitação jurídica

9.4. Considerando a possibilidade de enquadramento da aquisição como contratação para entrega imediata, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, poderá ser dispensada a apresentação da documentação específica de habilitação jurídica, observada a regulamentação aplicável.

9.4.1. A identificação do fornecedor deverá ser realizada por meio dos dados cadastrais informados na proposta e nos sistemas oficiais pertinentes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável, ou mediante apresentação da documentação pertinente.

9.5.1. Deverão ser verificadas, conforme a legislação aplicável, as seguintes condições:

a) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.2. Caso seja constatada alguma irregularidade, deverão ser adotadas as providências cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.8. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, ***sob pena de desclassificação:***

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.9. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 5% do *valor total estimado da contratação.*

9.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.13. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou de outros documentos específicos de qualificação técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de uso comum, cujas características e requisitos de desempenho estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.13.1. A comprovação da adequação técnica dos produtos será realizada mediante análise da proposta comercial, das especificações, da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como da documentação técnica apresentada pelo fornecedor, quando necessária.

Disposições gerais sobre habilitação

9.14. A verificação das condições de habilitação será realizada em relação ao fornecedor mais bem classificado, observada a ordem de classificação das propostas.

9.14.1. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar a regularidade do fornecedor e a existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público.

9.14.2. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação das informações apresentadas pelo fornecedor, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no aviso de contratação direta.

9.14.3. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda às exigências aplicáveis à contratação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.14.4. A documentação e as consultas realizadas para fins de habilitação deverão ser juntadas aos autos do processo administrativo, de modo a comprovar a regularidade da seleção do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando-se a metodologia da mediana dos preços coletados, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e obter uma estimativa adequada para a aquisição pretendida.

10.2. A utilização da mediana como método estatístico para definição do preço estimado justifica-se por representar uma medida de tendência central menos suscetível à influência de valores extremos, contribuindo para maior consistência e confiabilidade na estimativa da contratação.

10.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 36.764,16 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme valores apurados na pesquisa de preços e demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho televisor Smart TV, tela de 55 polegadas, conforme especificações deste Termo de Referência	14	R$ 2.320,00	R$ 32.480,00
2	Aparelho televisor Smart TV, tela de 75 polegadas, conforme especificações deste Termo de Referência.	01	R$ 4.284,16	R$ 4.284,16
	VALOR TOTAL ESTIMADO	15		R$ 36.764,16

10.4. Os valores estimados contemplam os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos incidentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. A memória de cálculo, os preços coletados, as fontes consultadas e os demais documentos que fundamentaram a definição dos valores estimados encontram-se registrados na documentação da pesquisa de preços, juntada aos autos do processo administrativo.

10.6. Os valores estimados servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos fornecedores, devendo ser observada a compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Base Administrativa do Curado, conforme disponibilidade orçamentária indicada na respectiva Nota de Crédito.

11.2. A contratação será custeada por recursos destinados à aquisição de material permanente, observada a classificação orçamentária correspondente à Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

11.3. A disponibilidade dos recursos necessários à cobertura da despesa deverá ser comprovada nos autos do processo administrativo, mediante juntada da respectiva Nota de Crédito e dos demais documentos orçamentários pertinentes.

11.4. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública.

11.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 36.764,16 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços realizada e apresentada neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada pela empresa selecionada e nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, compatíveis com as obrigações assumidas.

12.4. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou informações complementares que se mostrem necessários à adequada instrução do processo e à execução do objeto.

12.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

12.6. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

13. ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1 . OBJETO

Aquisição de aparelhos televisores destinados ao atendimento das necessidades dos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife e da Base Administrativa do Curado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho televisor Smart TV, com tela de aproximadamente **55 polegadas**, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels), conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	UND	14
2	Aparelho televisor Smart TV, com tela de aproximadamente **75 polegadas**, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels), conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	UND	01

3 . CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, usados ou provenientes de mostruário.

3.2. Os aparelhos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo controle remoto, cabos e demais componentes fornecidos originalmente pelo fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.4. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Não será exigida a prestação de serviço de instalação, considerando que os locais de destino já dispõem de suportes e condições adequadas para a instalação dos equipamentos.

3.6. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo, sem prejuízo da qualidade e da compatibilidade exigidas.

14. ANEXO II

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Conforme lei 14.133/2021.

IGOR GOMES DA SILVA

Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado da Base Administrativa do Curado

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:26:59.